
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.181, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.814.822,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.814.822,00 (Dois milhões oitocentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e dois reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	140.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	449052	358.150,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	334041	30.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	444041	130.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	200.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01500212101	319001	1.106.672,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	350.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	500.000,00
TOTAL			2.814.822,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968551 - ALEPA	01500000001	319113	1.106.672,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.708.150,00
TOTAL			2.814.822,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.520, de 02 de fevereiro de 2026.

DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**

OBSERVAÇÃO:

ERRATA, publicada no dia 07 de agosto de 2026, torna sem efeito a republicação do Decreto nº 5.181, no DOE Nº 36.722, DE 06/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA, **validando-se, portanto, a publicação acima no DOE Nº 36.719, DE 04/08/2026.**